

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 - REGISTRO DE PREÇO

Processo de compras nº 053/2021	Tipo: Menor preço por LOTE
Abertura: 10/12/2021	Hora: 10h
Local: Avenida Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, Sala 1101, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP. 29.056-243 - Fone (27) 3185-9202.	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES**, inscrito no CNPJ de nº 04.297.257/0001-08, com sede Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, sala 1101, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória/ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se disciplinado pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 16/10/2001, 31/10/2002, 23/02/2006, 29/06/2011 e Resolução nº 032/CD de 15/03/2012, e disponibilizado na página eletrônica do SENAR <https://www.cnabrazil.org.br/assets/arquivos/RLC-SENAR.pdf> bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos.

O Edital e todas as informações, esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme item 3 na sede do SENAR-AR/ES, em Vitória, através do e-mail: cpl@senar-es.org.br ou via telefone (27) 3185-9202/9226.

1. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a este Pregão Presencial, estarão divulgadas conforme a seguir:

- nas reuniões de abertura de **ENVELOPES**;
- no quadro de aviso e/ou no site do SENAR-AR/ES, através do link: <https://senar-es.org.br/licitacoes>
- por qualquer outro meio formal que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de Pessoa Jurídica especializada em consultoria para realização de 2 (dois) diagnósticos técnicos produtivos sendo um para a cadeia do cacau e outro para a cadeia da pimenta do reino no Estado do Espírito Santo, visando atender emenda parlamentar nº. 30930008/2020, que originou o convênio nº. 901260/2020, destinando ao SENAR-ES. **Anexo I - Termo de Referência.**

2.2. O **REGISTRO DE PREÇOS** não importa em direito subjetivo à execução do objeto desse edital, conforme estabelece o art. 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/ES.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

3.2. Não poderão participar da Licitação, as empresas que estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, bem como aquela que tenha sido aplicada quaisquer das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, bem como aquelas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.3. Não serão aceitas propostas de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, **simultaneamente**, estejam participando desta Licitação.

3.4. Não poderão participar desta Licitação empresas que possuam em seu quadro societário ou diretivo funcionário ou dirigentes do SENAR-AR/ES.

4. DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. O Licitante que tiver dúvidas de caráter técnico, administrativo e/ou eventuais impugnações, relativamente ao conteúdo do presente Edital, deverá formular sua consulta por escrito à Comissão Permanente de Licitação - CPL em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, sob pena de preclusão.

4.2. A participação no presente edital significará que a Licitante terá examinado minuciosamente o conteúdo, tomando conhecimento das especificações e outros elementos técnicos e administrativos, que os terá comparado, avaliado e encontrado suficientemente claros e conclusivos para a eficaz apresentação de seu processo licitatório. Significará também, que terá obtido do SENAR-AR/ES, satisfatoriamente todas as informações e esclarecimentos solicitados, que a Licitante tem pleno conhecimento das condições e que aceita, integral e irrevocavelmente os termos deste instrumento.

4.3. As notificações aos Licitantes, após a abertura das propostas, serão efetuadas **mediante e-mail**, inclusive para fins de Recursos. Assim, os Licitantes deverão informar, em suas propostas, o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de intimações e comunicações, bem como informar eventual alteração desse endereço. A Licitante será considerada intimada já a partir do momento do envio da mensagem.

4.4. Caberá a Comissão Permanente de Licitação - CPL, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

4.5. Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do Certame.

5. REPRESENTANTES DAS LICITANTES

5.1. As empresas interessadas nesta Licitação deverão credenciar um representante (**por instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida**), que o habilite a participar de procedimentos licitatórios em nome da empresa, com poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (Modelo – Anexo VII);

5.2. No caso de representante, a procuração particular deverá vir acompanhada de cópia simples do ato constitutivo ou da última alteração contratual consolidada, para fins de comprovação dos poderes para constituir-se representante.

5.3. A procuração será dispensada quando o presente for representante legal da empresa e este comprovar, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou da última alteração contratual consolidada, ser o responsável legal pela administração da empresa.

5.4. O representante da empresa deverá identificar-se através da apresentação da Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional, através do original ou cópia autenticada em cartório.

5.5. A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos da Licitação.

5.6. Os documentos exigidos neste item 5, deverão preferencialmente ser apresentados FORA dos envelopes: 01 - Proposta e do 02 - Documentação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Licitantes deverão apresentar a documentação, de acordo com os procedimentos estabelecidos nestes itens:

6.1.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação dos Licitantes deverão ser entregues simultaneamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, em envelopes distintos fechados e indevassáveis, sobrescritos, preferivelmente, da seguinte forma:

ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS

SENAR - Administração Regional do Estado do Espírito Santo

A/C Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: Licitação nº 03/2021 - Pregão Presencial

Envelope nº **01 - PROPOSTA**

ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SENAR - Administração Regional do Estado do Espírito Santo

A/C Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: Licitação nº 03/2021 - Pregão Presencial

Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

6.2. DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

A proposta será apresentada contendo as especificações mínimas apontadas no **Anexo I**, com seus respectivos **valores**, nos termos abaixo descritos:

- a) Sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Atestar na própria proposta que as descrições dos produtos ofertados por lotes, atendem as especificações mínimas solicitadas no anexo I - Termo de Referência;
- c) A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da Licitante ou por preposto designado;
- d) O preço deverá ser fixado em real, de forma unitário e total dos produtos ofertados por lotes;
- e) O preço unitário do item não deve ultrapassar 02(duas) casas depois da vírgula, ex: R\$ 0,00 (centavos);
- f) conter razão social, inscrição no CNPJ/MF, número de telefone e e-mail para contato;
- g) A validade mínima da proposta será de 12 (doze) meses nos termos do Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos, podendo ser por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso;
- h) O prazo de entrega dos itens será conforme contrato.

6.3. DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos obtidos via internet ficarão sujeitos à verificação. O SENAR-AR/ES se reserva o direito de solicitar ao Licitante a apresentação dos originais dos documentos, fixando prazo para a sua apresentação e realizar sua autenticação.

6.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Empresa** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inclusive com as alterações em vigor, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição dos seus administradores.

6.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (INSS);

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- d) Prova de regularidade com a receita da Fazenda Municipal e Estadual (sede da licitante).

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto da licitação, por meio de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com as especificações descritas nos subitens abaixo, contendo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. Os envelopes "1" e "2" deverão ser enviados ou entregues até a data e hora indicados para abertura no preâmbulo deste Edital, sito Avenida Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, Salas 1101 a 1103, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-243, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.2. A sessão pública será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, e a abertura dos envelopes serão em data e horário previstos neste instrumento convocatório.

7.3. A CPL verificará as condições de atendimento ao CREDENCIAMENTO dos representantes presentes e lançará em Ata.

7.4. A CPL fará a conferência se os envelopes estão fechados, rubricando-os e colocando-os a exame dos presentes para análise.

7.5. Depois de realizada abertura e a verificação das Propostas de Preços (Envelope "1") das empresas Licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais são aqueles a continuar no processo licitatório.

7.6. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da proposta de preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do menor preço proposto.

7.7. Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste

instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

7.8. A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

7.9. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 6.6, 6.7 e 6.8, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

7.10. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

7.11. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

7.12. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

LANCES VERBAIS

7.13. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais, de acordo com os seguintes critérios:

O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de Maior Preço classificada a fazer o seu lance no percentual mínimo 1% (um por cento), e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

a) Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de Maior Preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de Menor Preço.

b) Só serão considerados os lances inferiores ao último Menor Preço obtido.

c) A Licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

d) Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

7.14. Será classificada como primeira colocada do certame a Licitante que atender as condições do edital e apresentar o Menor Preço, (por lotes). As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

7.15. É facultado ao Pregoeiro no curso da sessão de lances verbais, fixar diferença mínima entre eles, bem como alterar os parâmetros anteriormente definidos, a fim de evitar o prolongamento excessivo da sessão.

EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.16. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope “2”) exclusivamente da Licitante classificada como primeira colocada.

7.17. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às Licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º RLC do SENAR, ou ainda por qualquer outro meio formal.

7.18. Após esta divulgação a todas as Licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

7.19. Se a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da Licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da Licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope “2” das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

7.20. Caso outras Licitantes resolvam praticar o preço registrado, a CPL deverá proceder à abertura dos Documentos de Habilitação destas e fazer a verificação da conformidade com as exigências da cláusula quarta deste edital.

DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

7.21. Ocorrendo lances verbais, a Licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Será declarada vencedora deste certame a Licitante que tiver a sua proposta classificada e apresentar o **Menor Preço**, (por lotes) desde que considerada habilitada nos termos deste Edital. Na forma do **Anexo III – Modelo de Proposta de Preços**, os valores (por lotes) apresentados serão meramente para critério de julgamento das propostas e, necessariamente, não corresponderá ao valor estimado do contrato.

8.2. Na sessão pública será permitido que outras Licitantes também vier a praticar o preço registrado, desde que haja manifestação das Licitantes, após o encerramento da fase de lances.

8.2.1. Os critérios para o fornecimento do objeto deste edital, a partir do 2º (segundo) licitante que registrar preço, são os seguintes:

a) Quando o primeiro colocado no Registro de Preço não puder executar o objeto no prazo de entrega determinado neste edital, em parte ou na totalidade. Nesta situação a entidade

Contratante poderá realizar a compra a mais de um fornecedor, de forma a viabilizar a aquisição da quantidade total solicitada;

b) Quando o primeiro colocado no Registro de Preço declinar, com a devida justificativa, da execução dos serviços por não conseguir mais praticar o preço registrado; e

c) Quando houver alguma situação não prevista neste edital, que justifique o fornecimento do objeto pelos demais licitantes com preços registrados.

8.3. O objeto do certame poderá ser adjudicado a uma ou mais LICITANTE(S), vez que o julgamento será pelo **MENOR PREÇO, (por lotes)**, indicados no **Anexo III - Modelo de Proposta de Preços** do Edital.

8.4. O Registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar a classificação e o registro de preços das empresas (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, a autoridade competente do SENAR-AR/ES.

9.2. A Licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

9.3. Os recursos serão julgados pela **autoridade competente** ou por quem está delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

9.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário das 08h as 12h e das 13h às 17h, exclusivamente na **Recepção do SENAR-AR/ES**, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, Salas 1101 a 1103, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-243.

9.7. Serão considerados intempestivos os recursos protocolados fora data, horário e em local diferente do indicado no item 9.6.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

10.1. A Licitante que tiver seu preço registrado, bem como todas que aderirem ao registro de preços, assinarão a **Ata de Registro de Preço - Anexo IV** e **Contrato – Anexo V**, para fornecimento conforme demanda, deste instrumento convocatório.

10.2. Caso a(s) Licitante(s) não compareça(m) para assinar os instrumentos contratuais ou recuse em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra Licitante classificada para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objetivo licitado, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão aplicação das seguintes penalidades ou sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicado sempre por escrito;
- b) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) que será calculada sobre o valor global estimado para custeio do objeto deste Edital, conforme previsto no item 15 – Do Valor Estimado.
- c) Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/ES**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- e) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- f) Será facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12. SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observado o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, na sua redação atual: <https://www.cnabrazil.org.br/assets/arquivos/RLC-SENAR.pdf>.

13. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO

13.1. A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Presencial serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/ES ou para quem este delegar competência.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As despesas decorrentes para a realização dos 2 (dois) diagnósticos técnicos produtivos ocorrerão integralmente pela dotação orçamentária proveniente da emenda parlamentar, conforme citado no Termo de Referência. O pagamento se dará da seguinte forma:

14.1.1. 1ª parcela: 30% (trinta por cento) do valor contratado mediante entrega e aprovação pela equipe técnica do SENAR-AR/ES do item 1 (Planejamento para Execução dos Diagnósticos) que consta na descrição dos componentes técnicos que deverão compor os Diagnósticos.

14.1.2. 2ª parcela: 60% (setenta por cento) do valor contratado mediante entrega e aprovação pela equipe técnica do SENAR-AR/ES dos Diagnósticos.

14.1.3. 3ª parcela: 10% (dez por cento) do valor contratado após apresentação dos Diagnósticos no Seminário que o SENAR-AR/ES irá realizar.

14.2. Após a entrega do objeto, a LICITANTE apresentará Fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR-AR/ES, juntamente com as certidões negativas CND do INSS e CRF - CAIXA. O crédito será efetuado em boleto bancário ou depósito bancário até 15 (quinze) dias, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

14.3. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

14.3.1. O SENAR-AR/ES se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, proposta de fornecimento e contrato celebrado;

14.3.2. As Faturas de Fornecimento ou de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pelo SENAR-AR/ES serão devolvidas a LICITANTE, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 13.1. deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

15. DA FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos previstos integralmente pela dotação orçamentária proveniente da emenda parlamentar, conforme citado do Termo de Referência.

16. DO VALOR ESTIMADO

16.1. O valor estimado para todo o registro de preços é de **R\$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais).

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, por meio endereço eletrônico cpl@senar-es.org.br, até às **10h (dez horas) do dia 08/12/2021**.

17.2. As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no Item 16.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

17.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos.

17.4. Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço <https://senar-es.org.br/licitacoes> opção “Licitações em andamento e concluídas no exercício”, sem necessidade de reabertura de prazos.

17.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail para todos os Licitantes cadastrados e divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico: <https://senar-es.org.br/licitacoes> no mesmo link onde está publicado o edital, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Serão inabilitadas as Licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos. Salvo os casos em que todas as Licitantes tenham sido inabilitadas ou todas as propostas tenham sido desclassificadas, onde a CPL poderá fixar um prazo para as Licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

18.2. O **SENAR-AR/ES** se reserva o direito de cancelar esta licitação, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

18.3. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções

institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas Licitantes.

18.4. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço <https://senar-es.org.br/licitacoes>, sem necessidade de reabertura de prazos.

18.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao **SENAR-AR/ES** à responsabilidade pela não observância deste procedimento.

18.6. Entregues os envelopes “1” e “2” à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos Licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

18.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas Licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

18.8. Os envelopes das Licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

18.9. Fica eleito o Foro de Vitória/ES, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente Licitação.

18.10. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Recibo Edital;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- e) Anexo V - Ata de Registro de Preço;
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato;
- g) Anexo VII - Modelo Carta de Credenciamento

Vitória (ES), 30 de novembro de 2021.

NILVANIA SEVERIANO PRATTI
Presidente da CPL

JORGE BATISTA DA SILVA
Membro da CPL

JAKSON COSTA LARANJA
Membro da CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria para realização de 2 (dois) diagnósticos técnicos produtivos sendo um para a cadeia do cacau e outro para a cadeia da pimenta do reino no Estado do Espírito Santo, de acordo com as especificações técnicas que constam neste Termo de Referência e demais apêndices do edital.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O SENAR-AR/ES tem a missão de realizar a educação profissional, a assistência técnica e gerencial e as atividades de promoção social, contribuindo para um cenário de crescente desenvolvimento da produção sustentável, da competitividade e de avanços sociais no campo. Para cumprir com sua missão, a realização de estudos técnicos servirá para balizar a tomada de decisão de suas ações, de forma a proporcionar uma maior assertividade no desenvolvimento de produtos que atendam as principais demandas dos produtores rurais do Estado do Espírito Santo.

2.2 - A realização de diagnósticos técnicos produtivos é parte integrante do projeto relativo à emenda parlamentar nº. 30930008/2020, que originou o convênio nº. 901260/2020, destinando ao SENAR-ES recursos cujo objetivo é apoiar a promoção de eventos agropecuários de capacitação aos produtores rurais no Estado. Neste sentido, estes diagnósticos das cadeias do cacau e da pimenta do reino servirão de base para a realização de seminários temáticos de apresentação de seus resultados e discussão de soluções para os principais gargalos de cada cadeia.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes para a realização dos 2 (dois) diagnósticos técnicos produtivos ocorrerão integralmente pela dotação orçamentária proveniente da emenda parlamentar citada no item anterior, em conta específica.

O pagamento se dará da seguinte forma:

- 1ª parcela: 30% (trinta por cento) do valor contratado mediante entrega e aprovação pela equipe técnica do SENAR-AR/ES do item 1 (Planejamento para Execução dos Diagnósticos) que consta na descrição dos componentes técnicos que deverão compor os Diagnósticos.
- 2ª parcela: 60% (setenta por cento) do valor contratado mediante entrega e aprovação pela equipe técnica do SENAR-AR/ES dos Diagnósticos.
- 3ª parcela: 10% (dez por cento) do valor contratado após apresentação dos Diagnósticos no Seminário que o SENAR-AR/ES irá realizar.

4 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 – Os diagnósticos técnicos das cadeias do cacau e a pimenta do reino compõe a Meta 1 do Projeto Básico que originou o convênio nº. 901260/2020, fruto de emenda parlamentar e é fundamental para o cumprimento da Meta 2 que trata de seminário temático dessas duas cadeias produtivas de destaque no agronegócio capixaba.

4.2 – A seguir, uma descrição dos componentes técnicos que deverão compor os Diagnósticos Técnicos Produtivos, com seus respectivos prazos de entrega.

Elaboração de 2 Diagnósticos Técnicos das Cadeias Produtivas – Cadeias do Cacau e da Pimenta do Reino

1 – Planejamento para execução dos Diagnósticos.

A empresa contratada deverá apresentar um plano de realização dos dois Diagnósticos Produtivos, uma para a cadeia do cacau e outro para a cadeia da pimenta do reino no Estado do Espírito Santo. Este plano deverá descrever a metodologia de realização dos produtos e respectivos prazos de entrega, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e também a relação da equipe técnica envolvida.

O objetivo deste plano, além de ordenar a realização do trabalho, será para acompanhamento da equipe técnica do SENAR-AR/ES, que deverá aprovar o plano para a conseguinte realização dos Diagnósticos.

Prazo para entrega: 30 dias após assinatura do contrato.

2 – Diagnóstico Produtivo para as cadeias do Cacau e da Pimenta do Reino.

Após o planejamento de execução, o documento final a ser apresentado deverá conter minimamente as informações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo que a entrega final deverá ser realizada de forma individualizada, ou seja, um documento para cada cadeia produtiva. Estes documentos deverão ser entregues em formato impresso e em formato digital (PDF), na sede do SENAR-AR/ES após aprovação da equipe técnica, respeitando os prazos estipulados no planejamento aprovado.

A seguir serão descritas as informações técnicas que deverão compor cada um dos Diagnósticos Produtivos.

2.1 - Síntese da Cadeia Produtiva.

O trabalho de pesquisa deverá englobar os municípios do Estado do Espírito Santo, que tenham produção das culturas em questão. Será necessária a identificação dos municípios, produtores e volume de produção por município.

Nesta etapa, deverá ser apresentado um breve histórico do desenvolvimento da atividade no Estado, desde a sua implantação, considerando os principais acontecimentos ao longo da história, abrangendo toda a evolução da produção.

Também serão identificados todos os atores envolvidos, bem como seus fluxos de relacionamento, envolvendo desde o produtor rural (produção primária) até o consumidor final.

3 – Caracterização dos atores envolvidos.

Para a caracterização dos diversos atores das respectivas cadeias produtivas, deverão ser aplicados questionários contendo informações que permitam o levantamento dos principais pontos positivos e negativos das atividades no território capixaba, em especial ao setor primário.

Público-alvo das ações do SENAR-AR/ES, o produtor rural tem papel preponderante na sustentabilidade da cadeia produtiva, devendo assim receber atenção especial no levantamento de dados e demandas.

Metodologicamente, deverão ser utilizados dados primários e secundários para a caracterização destes atores, sendo que, para estes Diagnósticos Produtivos, considera-se:

- Dados primários: aqueles obtidos diretamente pelo pesquisador por meio de seus próprios instrumentos podendo ser através de questionários, pesquisas, entrevistas e estudos de caso. São dados brutos de produção própria.
- Dados secundários: conjuntos de dados que já foram levantados e publicados. Há a necessidade de se atentar para a atualidade destes dados, sendo que podem ser coletados em revistas, livros, artigos, sites, entre outras fontes.

3.1 – Caracterização do setor produtivo primário.

Especificamente para este setor a caracterização se dará por meio de dados primários, com a aplicação de questionário direto ao produtor rural, que deverá apresentar minimamente as seguintes informações:

- Identificação do uso e ocupação do solo da propriedade produtora da cultura (cacau ou pimenta do reino) e o percentual que ocupa na respectiva propriedade;
- Localização do imóvel;
- Qual a forma de posse da terra: proprietário, arrendatário, posseiro, assentado, parceiro, outro (descrever);
- Tamanho das áreas de preservação permanente e de reserva legal preservadas e/ou a recuperar;
- Principal atividade produtiva dessas propriedades e percentual de ocupação na área total da propriedade;
- Principal fonte de renda dessas propriedades e percentual que a cultura representa na renda da propriedade;
- Descrição da infraestrutura básicas dessas propriedades com relação ao total de residências, disponibilidade de água, acesso à energia elétrica; acesso regular para escoamento da produção, acesso a serviços de saúde, tipo de destinação de esgoto e do lixo gerado na propriedade, se houve problemas com segurança no campo, acesso a telefonia e serviços de internet;
- Caracterização do produtor e de sua família com relação ao número de pessoas por família, idade, escolaridade, capacitações específicas para a atividade, número de funcionários na propriedade, tipo de relação trabalhista existente;
- Descrição da gestão da atividade;
- Assistência técnica recebida e caracterização da mesma;
- Participação em alguma associação de classe, cooperativa, sindicato, etc;
- Utilização de linhas de créditos para a cultura e descrição da mesma;
- Forma de comercialização da produção;

- Se há produção certificada;
- Adoção de práticas inovadoras de produção;
- Se há uso de agrotóxicos e quais são eles;
- Utilização de irrigação e descrição dos sistemas utilizados;
- Adoção de práticas conservacionistas de produção e descrição das mesmas;
- Estado de conservação das estradas utilizadas para escoamento da produção;
- Acervo fotográfico das propriedades e entrevistados.

Considerando a área total dos estabelecimentos agropecuários que possuem cultivo de cacau e pimenta do reino no Estado do Espírito Santo, a aplicação do questionário deverá ocorrer minimamente em 155 (cento e cinquenta e cinco) propriedades de cacau e minimamente em 162 (cento e sessenta e dois) propriedades de pimenta do reino. Isto para um levantamento com 80% de viabilidade estatística e 5% de erro, num universo de 2.806 propriedades de cacau e 11.725 propriedades de pimenta no Estado do Espírito Santo, de acordo com dados do IBGE - 2017. Essas aplicações deverão ocorrer de forma a abranger todo o território do Estado em que ocorra produção da cultura, devendo ser de forma regionalizada e representativa.

3.2 – Caracterização dos demais atores envolvidos.

Os demais entes da cadeia produtiva poderão ser indicados e caracterizados pela utilização tanto de dados primários quanto de dados secundários.

4 – Caracterização da produção.

Aqui deverão ser descritas as seguintes informações que afetam direta e indiretamente no desenvolvimento da produção, com a respectiva análise conjuntural e demais considerações.

Os dados a seguir deverão levar em conta o item 3.1 deste Termo de Referência, bem como outras fontes devidamente identificadas.

4.1 – Identificação da região/municípios com maior produção e a de maior produtividade no Estado.

4.2 – Identificação do perfil do produtor rural que apresenta as maiores produtividades e lucratividades com a cultura.

4.3 – Descrição das principais práticas de produção, colheita e pós-colheita, realizadas pelos produtores rurais no Estado.

4.4 – Principais cultivares utilizados.

4.5 – Considerações a respeito de desempenho produtivo em plantios puros e mistos.

5 – Caracterização da cadeia quanto a comercialização.

Descrição das informações que caracterizam os aspectos comerciais, institucionais e legais da cadeia produtiva, com a respectiva análise conjuntural e demais considerações.

5.1 – Evolução do preço médio para ao produtor rural.

Levantamento histórico do comportamento do preço médio pago ao produtor rural (em quilos para ambas as culturas), apontando, caso exista, eventos históricos que justificaram grandes oscilações ao longo do tempo.

5.2 – Principais meios de comercialização da produção.

Identificação das principais formas de venda da produção por parte dos produtores rurais e números atuais de exportação da produção.

5.3 – Desempenho econômico.

Comparação do desempenho econômico da cultura comparada com as principais culturas produzidas no Estado (café e leite).

5.4 – Negócios inovadores.

Identificação de possíveis diferenciações na forma de produzir e negociar a produção que venham a ocorrer no Estado e que possa ser difundido como forma de opção à comercialização predominante.

5.5 – Modelos de financiamento.

Identificação das principais linhas de financiamento específicas disponíveis para as cadeias produtivas. Também àquelas que mais aplicadas às atividades.

5.6 – Políticas Públicas de apoio.

Realização de benchmarking de políticas de outros Estados que promovam a cultura. Também devem ser identificadas se há legislações específicas que possam interferir em outras áreas, como a de regularização, por exemplo.

6 – Viabilidade de Expansão.

Considerando as características de produção e das culturas, bem como a adaptabilidade climática, identificar quais as regiões do Estado possuem maior capacidade de expansão da cultura.

A nível estadual, analisar a viabilidade levando em consideração a relação produção x consumo.

7 – Fatores limitantes para a produção.

Descrição de fatores que podem limitar e/ou inviabilizar a produção das culturas e que precisam ser levadas em consideração devido ao seu potencial de crescimento.

7.1 – Principais pragas e doenças que ocorrem no Estado.

7.2 – Mão de obra envolvida na atividade e possíveis gargalos.

Caracterização do trabalhador na cultura, levando também em consideração o item 3.1 deste Termo de Referência, bem como a evolução do número de pessoas envolvidas diretamente na produção e ao longo da cadeia.

8 – Considerações finais.

Descrição das principais constatações apontadas ao longo do Diagnóstico em formato de tópicos, contendo um breve resumo de cada item.

9 - Consolidação estatística dos dados levantados.

Demonstração metodológica de comprovação dos dados e respectivas memórias de cálculo com amostragem aleatória, representativa e estatisticamente válida.

10 - Consolidação da redação final do Diagnóstico.

A redação final do Diagnóstico Produtivo deverá seguir o preconizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aprovado pelo SENAR-AR/ES antes de ser entregue e impresso.

Prazo para entrega: em até 5 meses da aprovação do Plano para realização dos Diagnósticos.

4.3 – Quaisquer alterações metodológicas necessárias em virtudes de causa maior, em especial provocadas pela pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), deverá ser discutida e aprovada previamente com o SENAR/AR-ES.

4.3.1 – Essas alterações não poderão majorar o valor máximo estipulado no convênio originado pela emenda parlamentar, que é de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), a ser pago a empresa contratada para execução do objeto.

4.4 – Além do documento entregue em formatos digital e impresso, a empresa contratada também deverá entregar apresentações em Power Point de forma completa e síntese, bem como realizar um mínimo de 5 (cinco) apresentações a pedido do SENAR-AR/ES, sendo uma delas obrigatoriamente no Seminário dessas cadeias produtivas promovido pelo próprio SENAR-AR/ES.

O local, data, horário e tempo de duração das apresentações será informado pelo SENAR-AR/ES a empresa com antecedência mínima de 30 dias da realização das apresentações. Os custos referente as apresentações correram por conta do SENAR-AR/ES, de acordo com suas normas internas específicas. A impressão e entrega do documento final de cada Diagnóstico Técnico e das apresentações em Power Point somente deverão ser executadas após a aprovação e solicitação do SENAR/AR-ES.

4.5 – A empresa contratada deverá comparecer a reuniões mensais de nivelamento sobre o andamento do trabalho com a equipe técnica do SENAR-AR/ES, sempre que solicitada.

4.6 – Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados pelo SENAR/AR-ES relativos ao serviço contratado, providenciando toda e qualquer solicitação de reformulação dos serviços, com vistas ao atendimento das necessidades do SENAR/AR-ES.

**ANEXO II - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021**

<p>CNPJ</p>	<p><i>RECIBO</i></p> <p>___/___/___</p>
<p>CNPJ</p>	<p><i>RECIBO</i></p> <p>___/___/___</p>
<p>CNPJ</p>	<p><i>RECIBO</i></p> <p>___/___/___</p>

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

AO
SENAR-AR/ES

Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, Salas 1101, 1103, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-245

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Pelo presente, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu Representante Legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a prestação dos serviços:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	Consultoria para realização de 2 (dois) diagnósticos técnicos produtivos sendo um para a cadeia do cacau e outro para a cadeia da pimenta do reino no Estado do Espírito Santo.	R\$ 0,00	R\$ 0,00

- 1) Valor Médio Total por extenso: (_____).
- 2) Esta proposta é válida por 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.
- 4) As amostras serão analisadas e validadas pelas Áreas Demandantes e/ou CPL do SENAR-AR/ES, considerando, além das especificações exigidas para o Item, questões de acabamento, qualidade da impressão e do tecido.
- 5) Após o encerramento da fase de lances, a Licitante vencedora deverá apresentar a **PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA** com a aplicação da redução dos preços de **forma linear** sobre os preços unitários, de modo que a redução de preço ocorrida na fase de lances reflita proporcionalmente sobre cada preço unitário.
- 6) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.
- 7) Os dados da nossa empresa são:
- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____; e
- i) Cidade: _____ Estado: _____.
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- k) Contato: _____ Fone/Ramal/e-mail: _____
- Local e data

Assinatura do Representante Legal
(nome e CPF)

ANEXO IV – MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2021, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 566, de 10/06/92, sediado na Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, Sala 1101, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-243, inscrito no CNPJ sob nº 04.297.257/0001-08, representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, **Júlio da Silva Rocha Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 123.544 SSP/ES e do CPF nº 243.666.097-20, lavra a presente Ata de Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial nº 001/2021, que objetiva a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de camisetas, visando atender as demandas institucionais do SENAR-AR/ES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro Formal de Preços relativos à Consultoria para realização de 2 (dois) diagnósticos técnicos produtivos sendo um para a cadeia do cacau e outro para a cadeia da pimenta do reino no Estado do Espírito Santo, conforme detalhamento constante no Edital e seus Anexos e, ainda, a documentação, Propostas de Preços e lances apresentado pelo Licitante classificado em primeiro lugar.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o SENAR-AR/ES/Administração Regional do Estado do Espírito Santo a formalizar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, o preço unitário e o respectivo fornecedor classificado, conforme Relação Individual da Empresa Beneficiária do Registro de Preço, Anexo I desta Ata, devidamente assinada pelos Representantes Legais, declarando como signatária, estar ciente e de acordo com as Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O fornecedor detentor do preço registrado deve cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no art. 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

Parágrafo Único - Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, a partir da ciência da rejeição.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme as necessidades do SENAR-AR/ES, pela Superintendente, bem como a emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratação de consultoria, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Para cada fornecimento será assinado um Contrato entre a Licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preço e o SENAR-AR/ES.

Parágrafo Segundo - O prazo para assinatura do Contrato, por parte do fornecedor ou prestador de serviço registrado, será de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação feita pelo SENAR-AR/ES, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Administração Regional do SENAR, que não tenha participado deste certame, mediante consulta ao SENAR-AR/ES, na forma do art. 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a entidade que não tenha participado deste certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Parágrafo Segundo - As Administrações Regionais do SENAR que utilizarem esta Ata de Registro de Preço deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O local para entrega dos Diagnósticos supracitados no Edital será determinado pelo SENAR-AR/ES conforme anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora, após a entrega do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR-AR/ES, juntamente com as certidões negativas CND do INSS e CRF - CAIXA. O crédito será efetuado em boleto bancário até 15 (quinze) dias, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento e devidamente atestada pelo setor competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência da presente Ata.

Parágrafo Único - No caso de redução do preço praticado no mercado, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o fornecedor e o SENAR-AR/ES devendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

O Registro de Preço poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preço e do Edital, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima - Segunda;
- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima - Segunda;
- c) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;
- e) Quando houver presentes razões de interesse da entidade;
- f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do item registrado;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o SENAR-AR/ES pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição;

Parágrafo Único - A falta de material/equipamento adequado para a prestação do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA IMPUGNAÇÃO DO PREÇO

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços constantes nesta Ata em razão de incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) Integra esta Ata, o Anexo IA – RELAÇÃO DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO, DADOS COMPLEMENTARES DO FORNECEDOR, e ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO e, ainda, o EDITAL DE PREGÃO Nº 001/19 e seus Anexos e as propostas da empresa qualificada em 1º lugar no certame supranumerado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preço será competente o Foro da Vitória-ES.

Vitória-ES, XX de XXXXXX de 2021.

JÚLIO DA SILVA ROCHA JÚNIOR
SERVIÇO NACIONAL APREND. RURAL AR/ES
CNPJ. 04.297.257/0001-08
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
LICITANTE VENCEDORA
CNPJ.
CONTRATADA

NOME:
CPF:
TESTEMUNHA

NOME:
CPF:
TESTEMUNHA

ANEXO V – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

**RELAÇÃO DA EMPRESA BENEFICIÁRIA
QUANTITATIVO DO REGISTRO DE PREÇO**

Nome da empresa vencedora:	CNPJ	Prazo para entrega:

Item:	Quantidade:

Declaro estar ciente e de acordo com as Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preço nº 003/2021.

NOME:
CPF:
CARGO

NOME:
CPF:
CARGO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 53/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES/ E A EMPRESA.....

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 566, de 10/06/92, sediado na Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, sala 1101, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-243, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.297.257/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo Júlio da Silva Rocha Júnior, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo e produtor rural, portador da carteira de identidade nº 123.544 SSP/ES e do CPF sob o nº 243.666.097-20, e a empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço: _____, CEP: _____, telefone: _____, e-mail: _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo cargo, Sr^(a) _____, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP/xx e do CPF nº _____, tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, na sua redação atual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de consultoria para realização de 2 (dois) diagnósticos técnicos produtivos sendo um para a cadeia do cacau e outro para a cadeia da pimenta do reino no Estado do Espírito Santo, conforme condições e especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução do presente Contrato se dará em estrita consonância com o Processo nº 053, Edital de Pregão Presencial nº 003/2021, seus Anexos e da Proposta de Preços.

2.2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados a partir da emissão de Autorizações de Compras pelo CONTRATANTE, específicas para cada aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Acompanhar a execução do objeto.

3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o material nas condições estabelecidas.

3.3. Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento de material, nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responder pela execução do objeto durante toda vigência do Contrato, até o término da garantia do material fornecido ao CONTRATANTE;

4.2. Cumprir fielmente o objeto deste Contrato, de modo que a execução do objeto seja realizada com esmero e perfeição, atendida todas as condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

4.3. Fornecer os suprimentos a cada solicitação emitida pela CONTRATANTE e responder pelo ônus do custeio das despesas referentes à guarda, até a sua entrega, transporte, e entrega do material;

4.4. Cumprir os prazos estipulados neste Contrato para entrega do material a cada solicitação da CONTRATANTE;

4.5. A CONTRATADA se obriga a prestar a garantia dos materiais fornecidos, cujo prazo se iniciará a partir da data do seu recebimento por parte da CONTRATANTE;

4.6. Os eventuais defeitos e imperfeições que vierem a ser constatadas nos materiais deverão ser sanados com a sua substituição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado, para o período de 12 (doze) meses, do presente contrato é de R\$ _____ (_____), já incluídos todos os tributos e encargos legais, sendo considerado fixo e irrevogável durante o período de vigência desta avença.

5.2. Os valores e as quantidades ora estabelecidos são meramente estimativos, e não se confundem com os valores e quantidades a serem efetivamente fornecidas, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos a indenização ou compensação na hipótese de o referido valor total estimado não ser atingido, seja a que título for.

5.3. Qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura que comprometa a liquidação da obrigação determinará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

5.4. Nenhuma nota fiscal/fatura de serviços poderá ser apresentada para pagamento após 90 (noventa) dias do mês de competência no qual deveria ter sido efetivamente apresentada para pagamento.

5.5. Os pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA poderão ser suspensos em virtude de descumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, decorrente de penalidade ou inadimplência.

5.6. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária da CONTRATADA, de nº _____, agência _____, Banco _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até ____ de _____ de 2021, podendo ser prorrogado, por meio de termos aditivos, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas, inclusive cumulativamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os contratantes pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos;

7.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total que lhe é devido no mês em que se der a ocorrência, enquanto perdurar o descumprimento.

7.3. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.4. As multas serão cobradas, a critério da CONTRATANTE, por uma das formas a seguir enumeradas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito;
- b) Mediante cobrança judicial.

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades constatadas.

7.6. Constituem causas de rescisão, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços que constituem objeto deste Contrato, sem a prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no presente contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer à decretação de falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA.

7.7. Na hipótese de rescisão por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará a CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/ES por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2. O Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente, desde que a outra seja comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPLEMENTAÇÕES OU ACRÉSCIMOS

As complementações ou acréscimos ao presente instrumento obedecerão ao estabelecido no art. 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da emenda parlamentar nº. 30930008/2020, que originou o convênio nº. 901260/2020, destinando ao SENAR-ES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

Para todos os efeitos, integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 003/2021 e todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória - Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida resultante do cumprimento deste Contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, e para um só efeito legal, firmam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma.

JÚLIO DA SILVA ROCHA JÚNIOR
SERVIÇO NACIONAL APREND. RURAL AR/ES
CNPJ. 04.297.257/0001-08
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
LICITANTE VENCEDORA
CNPJ.
CONTRATADA

NOME:
CPF:
TESTEMUNHA

NOME:
CPF:
TESTEMUNHA

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

ANEXO VII - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL-AR/ES, no curso do Processo Licitatório na modalidade de PREGAGÃO PRESENCIAL nº 01/2019, do Tipo Menor Preço POR LOTE, que se realizará na sede social do SENAR-AR/ES, na Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, Sala 1101, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP: 29056-243, no dia 27/05/2021, às 10h00min.

PODERES: retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de julgamento de propostas e documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)